



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
Governo do povo para o povo

DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDAS – DFD

Órgão Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Salóá/PE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Data: 26 de janeiro de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente Documento Formalizador de Demandas – DFD tem por finalidade registrar, de forma objetiva e fundamentada, a necessidade de contratação de serviços de divulgação de informações institucionais e legais em veículos oficiais e de grande circulação, em plena consonância com o Estudo Técnico Preliminar – ETP já elaborado e aprovado, o qual integra o processo administrativo.

A demanda está alinhada aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência (art. 37 da Constituição Federal) e às disposições da Lei nº 14.133/2021, constituindo etapa formal de planejamento da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública possui o dever legal de dar ampla publicidade aos seus atos, programas, contratos, avisos e demais informações de interesse público, conforme dispõe o art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como a legislação infraconstitucional aplicável.

No âmbito da gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e da administração do Fundo Municipal de Saúde, torna-se imprescindível a utilização de veículos oficiais e de grande circulação para a divulgação de atos administrativos, comunicados institucionais, avisos legais e demais informações obrigatórias, assegurando transparência, controle social e atendimento às normas legais vigentes.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação de serviços especializados para publicação em jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União, garantindo regularidade, alcance adequado e segurança jurídica às publicações realizadas.

3. OBJETO DA DEMANDA

Contratação de serviços de divulgação de informações institucionais e legais em veículos oficiais e de grande circulação, conforme solução definida no Estudo Técnico Preliminar – ETP, compreendendo a veiculação híbrida das publicações, englobando:

- Jornal de grande circulação, em formato impresso e, quando aplicável, digital;
- Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- Diário Oficial da União.



A solução adotada assegura ampla publicidade, atendimento integral às exigências legais e promoção da transparência administrativa.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre de obrigação legal e institucional de dar publicidade aos atos administrativos praticados pelo Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, conforme amplamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

O ETP concluiu que a solução mais adequada é a contratação de serviço híbrido de publicações, combinando meios impressos, digitais e oficiais, por assegurar maior alcance, conformidade normativa, sustentabilidade e economicidade.

Considerando o valor total estimado da contratação, fixado em R\$ 43.803,18 (quarenta e três mil oitocentos e três reais e dezoito centavos), enquadra-se a demanda no limite legal para contratação direta, sendo juridicamente viável a adoção da **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as formalidades legais, a motivação adequada e a comprovação da vantajosidade da contratação.

A ausência da contratação comprometeria a validade jurídica dos atos administrativos, a observância dos princípios da publicidade e da eficiência, bem como o atendimento às normas de transparência e controle social.

5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	Produto	Quant.	Unidade	V. Max. Adm	V. Total
01	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO,	15	Unidade	R\$ 1.401,75	R\$ 21.026,25
02	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	15	Unidade	R\$ 1.401,75	R\$ 21.026,25
03	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	4	Unidade	R\$ 437,67	R\$ 1.750,68
					R\$ 43.803,18

6. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2025 e está integralmente alinhada ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, que analisou as alternativas de mercado, definiu a solução mais adequada e atestou a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação.





O DFD, o ETP e o Termo de Referência formam, de maneira integrada, o conjunto de documentos de planejamento exigidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando racionalidade, transparência e coerência ao processo de contratação.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação pretendida, espera-se:

- Atendimento integral às exigências legais de publicidade e transparência;
- Regularidade e segurança jurídica na divulgação dos atos administrativos;
- Ampliação do alcance das informações institucionais à sociedade;
- Fortalecimento da transparência pública e do controle social.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

- **10.302.0028.2082** – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **10.301.0027.2066** – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **10.122.0007.2022** – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária Anual correspondente, mediante apostilamento.

9. ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, formaliza-se a presente demanda para fins de prosseguimento do processo administrativo de contratação, observando-se:

- a existência e aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- a compatibilidade do objeto, quantitativos e solução adotada;
- a viabilidade jurídica da **contratação por dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;
- a adequação orçamentária e financeira da despesa.

Encaminhe-se o presente Documento Formalizador de Demandas às unidades competentes para adoção das providências subsequentes, inclusive instrução da dispensa de licitação e formalização do instrumento contratual.

Saloá/PE, 26 de janeiro de 2026.





SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
Governo do povo para o povo

Paulo Cabral Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/23-20260219155606.pdf>
assinado por: idUser 458